

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO APO 07/2014

PROCESSO Nº 91214.000544/2014-25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO (A) EM SECRETARIADO E SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA (APO) E A PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

A **AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO**, consórcio público constituído pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município do Rio de Janeiro, mediante contrato celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.039.541/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rio Branco, nº 174, 20º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-080, representada neste ato, em decorrência de delegação de competência contida na Portaria nº 82 – APO, de 09 de junho de 2015, publicada no DOU nº 109, de 11/06/2015, pelo seu Diretor Executivo - Substituto, Sr. **ARI MATOS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 01.674.025-0 IFP, inscrito no CPF sob o nº 006.372.387-53 e a **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.753/0001-05, estabelecida na cidade de Belém/ PA, Travessa Dr. Moraes, 740 – Alameda Amazônica nº 55, Altos, CEP: 66.045-590, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 03686646277 DETRAN/PA, inscrito no CPF sob o nº 197.695.122-49, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa nº 2/2008, Instrução Normativa nº 4/2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2014, celebrar a sua repactuação, bem como a supressão qualitativa, tendo como base legal o inciso II, do Art. 57, art. 55, inc. III, art. 65, inc. I, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

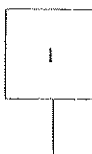
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, iniciando em 13/11/2015 até 13/11/2016, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão tem por objetivo desobrigar a contratada do item 14.16 do Termo de Referência, que versa sobre o fornecimento de uniformes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica, portanto, suprimido o valor de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) previsto na planilha de composição de custos de mão de obra por posto de trabalho, proporcionando uma redução de R\$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato original com supressão de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

A Repactuação dos valores previstos contratualmente ocorrerá nos termos da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.983/2015, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de R\$ 28.699,71 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) e global de R\$ 344.396,52 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditivo correrá nos exercícios de 2015 e 2016, à conta da seguinte classificação:

Natureza da Despesa: “Estruturação e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica”

Valor Total Estimado: R\$ 344.396,52 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0609

Programa de Trabalho: 27.811.6102.1APO.0001

Nota de Empenho: 2015NE800025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2014, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

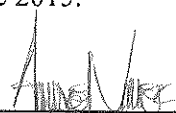
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou ementas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

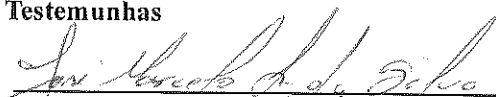


ARI MATOS CARDOSO
Diretor Executivo - Substituto
Autoridade Pública Olímpica

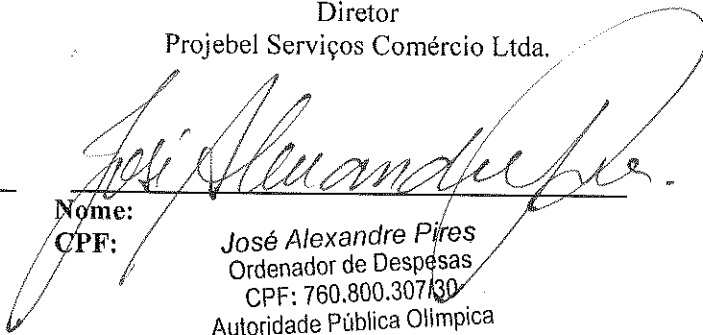


ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES
Diretor
Projebel Serviços Comércio Ltda.

Testemunhas



Nome: José Marcelo Lopes da Silva
CPF: 468.541.182-04



Nome: José Alexandre Pires
CPF: 760.800.307130
Autoridade Pública Olímpica